



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 646 /2026/DLEG

Uruguaiana, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 618 da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, o envio das seguintes informações e documentos:

- Informar como é estruturada a prestação de serviços funerários no Município, especialmente nos casos atendidos pelo Poder Público;

- Se o Município possui contrato(s) vigente(s) com empresa(s) funerária(s), encaminhando cópia integral dos contratos;

- Em caso de inexistência de contrato formal, qual o procedimento adotado para a prestação dos serviços funerários;

- Se a contratação ocorre por meio de:

- a) licitação;

- b) dispensa ou inexigibilidade;

- c) credenciamento;

- d) outro modelo (especificar);

- Quais empresas prestam ou já prestaram serviços funerários ao Município, indicando:

- a) razão social;

- b) CNPJ;

- c) período de prestação dos serviços;

- Quais são os critérios adotados para concessão de serviços funerários custeados pelo Município, especialmente em casos de vulnerabilidade social;

- Quais serviços estão incluídos no atendimento, tais como:

- a) fornecimento de urna;

- b) transporte;

- c) velório;

- d) sepultamento;

- Quais valores são pagos pelo Município pelos serviços funerários, detalhando:

- a) valores unitários;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

- b) valores totais pagos nos anos de 2025 e 2026 até o momento;
- Qual setor é responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, bem como a forma de controle e acompanhamento;
 - Se o Município mantém lista pública ou controle de atendimentos realizados, indicando número de serviços prestados no período de 2025 até a presente data.
 - Como é realizado o transporte de corpos no Município, especialmente:
 - a) qual empresa ou entidade é responsável pela remoção do local do óbito até a funerária;
 - b) se o serviço é realizado pela própria Prefeitura ou por empresa contratada;
 - c) em caso de terceirização, informar qual empresa executa o serviço, indicando CNPJ e vínculo contratual;
 - d) qual o procedimento adotado nos casos atendidos pelo Poder Público;
2. A prestação de serviços funerários, especialmente quando custeados pelo Poder Público, envolve aspectos sensíveis relacionados à dignidade humana, à assistência social e à correta aplicação de recursos públicos.
3. Dessa forma, torna-se essencial compreender como o Município organiza e executa tais serviços, quais empresas estão envolvidas, quais critérios são adotados e como se dá a fiscalização, garantindo transparência, legalidade e eficiência na prestação do serviço.
4. O presente requerimento visa assegurar o adequado exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como a transparência na gestão pública.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente